



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL APUCARANA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.030607/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVICOS DE APUCARANA - ACIA

Endereço: OSWALDO CRUZ Número: 510 Complemento: 15 ANDAR

Bairro: CENTRO Município: APUCARANA UF: PR CEP:86800-720

CNPJ/MF nº: 75.326.371/0001-67

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Apucarana/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/12/2023 a 28/12/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/12/2023 a 24/12/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O preenchimento do cupom é uma aceitação tácita do regulamento da promoção.

Durante o período 1º de dezembro a 24 de dezembro/23, qualquer pessoa física, fazendo compras de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais) nas empresas participantes, identificadas com material publicitário, receberá no ato do pagamento um cupom por compra para concorrer aos prêmios descritos.

As compras de valor inferior a R\$ 100,00 não poderão ser somadas para atingir o montante citado e trocados por outro cupom, somente considerados válidos para o recebimento dos mesmos nas compras efetuadas de uma só vez. Não são múltiplos de 100,00. Os cupons não são cumulativos.

Os vales-compras só do primeiro sorteio, sendo dois vales-compra de R\$ 200,00, poderão ser utilizados nas lojas aderentes à promoção.

Os cupons deverão ser preenchidos com NOME COMPLETO, DATA DE NASCIMENTO, CPF, TELEFONE,

ENDEREÇO, CIDADE e NOME DA LOJA, responder corretamente à pergunta e depositá-lo

em qualquer urna coletora promocional disponível nas empresas aderentes, durante todo o período da promoção.

Os cupons deverão ser depositados nas urnas até as 18h do dia 24/12/2023, após esta data as urnas devem ser lacradas.

Os vales-compras serão fracionados no valor de R\$ 200,00 cada e R\$ 250,00.

A entidade promotora irá sortear 2 (dois) cupons de R\$ 200,00, entre os cupons da urna de cada empresa aderente.

Após o sorteio dos 2 vales-compra de cada loja, a empresa promotora irá juntar todos os cupons e mistura-los manualmente e serão

sorteados mais 7 vales-compra de R\$ 1.000,00 e um vale-compra de R\$ 5.000,00, entre todos os cupons. Os ganhadores dos vales-compra de R\$ 1.000,00 e R\$ 5.000,00, deverão gastar no mínimo 300,00 na loja cujo seu cupom foi sorteado. O restante do valor contemplado poderá ser gasto entre as demais empresas aderentes à promoção.

A empresa promotora irá comercializar os pacotes da campanha contendo 500 cupons para cada empresa. Caso a empresa queira adquirir mais pacotes, poderá ser feito e serão sorteados a quantidade que lhe couber diante de cada pacote adquirido. Ex. Um pacote, 02 cupons sorteados. Dois pacotes, 04 cupons sorteados. O consumidor contemplado deverá gastar o vale-compra de R\$ 200,00 na loja cujo seu cupom foi sorteado.

Os participantes da promoção AUTORIZAM a entidade promotora o direito de utilizar os dados fornecidos através do preenchimento dos cupons, para a realização de pesquisas, estatísticas e avaliações, permitindo ainda o encaminhamento de mala direta, através de correspondências físicas ou e-mail, preservando a privacidade e confidencialidade dos dados a terceiros estranhos a entidade, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Em qual cidade o Natal tem R\$ 70.000,00 em prêmios pra você curtir?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 28/12/2023 14:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/12/2023 09:00 a 24/12/2023 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Osvaldo Cruz NÚMERO: 510 COMPLEMENTO: 15º andar - Edifício Palacio do Comercio BAIRRO: centro

MUNICÍPIO: Apucarana UF: PR CEP: 86800-720

LOCAL DA APURAÇÃO: 15º ANDAR - Auditório da ACIA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
290	vales-compra em mercadorias dos estoques da empresas aderentes	200,00	58.000,00	1
7	vales-compra em mercadorias dos estoques das empresas aderentes	1.000,00	7.000,00	2
1	vales-compra em mercadorias dos estoques das empresas aderentes	5.000,00	5.000,00	3

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
298	70.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Até o dia 27 de dezembro/23, até as 16h, todas as empresas deverão levar suas urnas a sede da entidade promotora para o sorteio no dia 28 /12, às 14h30min.

No dia 28 de dezembro/23, as 14h30min, todas as urnas serão colocadas em ordem alfabética pelo nome da empresa. Na presença de convidados, sendo: diretores da ACIA, representantes das empresas aderentes e imprensa, serão convidadas pessoas aleatórias que irão retirar das urnas, dois cupons válidos, em que os contemplados receberão os prêmios, sendo dois vales-compra de R\$ 200,00 cada, ou a quantidade que lhe couber diante do número de pacotes adquiridos pela empresa aderente.

Após, a entidade promotora irá juntar todos os cupons de todas as urnas e misturá-los manualmente, para o sorteio de mais 07 vales-compra de R\$ 1.000,00 e um vale-compra de R\$ 5.000,00.

Serão novamente convidadas pessoas aleatórias que retirarão 8 cupons válidos que receberão os prêmios, acima citados.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os cupons que não tiverem a resposta correta serão desclassificados e um novo cupom será sorteado.

O cupom que não constar o nome ou o carimbo da loja será desclassificado e um novo cupom será sorteado.

Os cupons que não estiverem preenchidos corretamente, com todos os dados solicitados, serão desclassificados e um novo cupom será sorteado.

No sorteio dos vales-compra de 200,00 da cada loja, o cupom sorteado deverá ser respectivamente da urna da loja aderente. Caso o cupom seja de outra loja aderente, o cupom será desclassificado e um novo cupom será sorteado.

O Cliente contemplado mais de uma vez na apuração/sorteio terá direito somente ao primeiro prêmio sorteado.

Os cupons rasurados, com borrões, ilegíveis ou de difícil identificação do participante serão desclassificados e um novo cupom será sorteado.

No sorteio final, onde todos os cupons serao juntados para o sorteio dos 8 (oito) últimos premios, somente poderão ser sorteados a quantidade máxima de um cupom da mesma empresa aderente, no mesmo sorteio, sendo que a partir do segundo cupom desta mesma empresa, este será desclassificado e um novo cupom será sorteado.

No ato da apuração, os 08 últimos cupons, os números dos CPF's constantes dos cupons, serão validados no site da Receita Federal. Caso não haja confirmação dos dados, o cupom será invalidado. Para esta validação na Receita Federal, é necessário que a data de nascimento constante no cupom esteja correta, caso a data de nascimento esteja errada, não há como validar o CPF no site da Receita, desta forma então, o cupom será desclassificado.

Não poderão participar desta promoção as pessoas jurídicas, os funcionários, os Diretores da ACIA e seus respectivos maridos, esposas e filhos. Também não poderão participar os proprietários, sócios das empresas aderentes, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiro (a), pai, mãe e filhos COM CUPOM DO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO. Também não poderão participar os colaboradores das empresas aderentes, bem como seus maridos, esposas e filhos COM CUPOM DO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A promoção comercial será divulgada por intermédio de material institucional nas próprias empresas aderentes, em rádio, outdoors, jornal de grande circulação e na região de sua execução e abrangência.

Poderá haver divulgação por outras mídias complementares, tais como redes sociais.

O resultado da promoção também se dará através dos mesmos meios de comunicação utilizados na divulgação.

Os contemplados serão comunicados também, através de contato telefônico.

O concorrente contemplado concorda automaticamente em ceder gratuitamente à promotora o uso de seu nome, de sua imagem e/ou do som de sua voz exclusivamente para a divulgação desta promoção, pelo prazo 01 (um) ano contados a partir da data da respectiva apuração.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues em até 30 dias após a data da apuração, sem qualquer ônus aos contemplados.

O local de entrega dos prêmios, será definido a critério da empresa mandatária, podendo ser, em sua sede, ou até mesmo na sede da empresa aderente. O ganhador será comunicado do local até 03 dias antes da entrega.

Os prêmios serão entregues exclusivamente no nome do contemplado, ou naquele de direito por sucessão legal ou por ordem judicial.

Os prêmios serão entregues ao contemplado, ou seu representante legal. Não será admitida a entrega à pessoa diversa da contemplada, a não ser por força de eventual sucessão legal, ordem judicial ou procuração por instrumento público com poderes especiais para tanto. O contemplado sendo menor de idade a entrega do prêmio poderá ser feita em nome do seu responsável legal, através de documentos comprobatórios.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição, no prazo previsto neste regulamento.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

Em conformidade com o Art. 48 da Portaria 41/08, no que se refere aos vales-compra a entidade promotora formalizará a entrega dos mesmos, por meio de recibo de entrega dos prêmios, em duas vias, assinados pelo contemplado, tendo validade pelo prazo de 180 dias para usufruto do prêmio a partir da assinatura do mesmo.

Quando o prêmio sorteado, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, da data do sorteio, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Caso seja encontrada alguma irregularidade com relação ao cupom contemplado, podendo ser por indício de fraude ou restrição de participação, o prêmio não será entregue e o valor respectivo aquele prêmio será recolhido pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União no prazo de até 45 dias após a data de prescrição.

Os vales-compra referente aos cupons contemplados das empresas prestadoras de serviços, poderão ser gastos em qualquer empresa aderente.

Não poderão ser objeto desta promoção nos termos do Art. 10 do Decreto 70.951/72, produtos como:

medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

sendo que nas farmácias e drogarias serão válidos os produtos comercializados, somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

Os cupons não serão devolvidos e serão destruídos 05 anos após o término da promoção, a critério da promotora.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 29/11/2023 às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ZRN.MJY.HLO